

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 24 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - FDRMRJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-120228/000240/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - FDRMRJ que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DOERJ, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Marcela Alves de Souza, ID Funcional nº 4274528-4;

MEMBROS: Pedro Henrique Ferreira Gonzalez, ID Funcional nº 5022571-5 e Carlos Alberto Dinucci de Mello, ID Funcional 5032581-5;

Art. 2º - O presidente será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Pedro Henrique Ferreira Gonzalez, ID Funcional nº 5022571-5.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA IRM/PRE Nº 24, DE SETEMBRO DE 2021.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2347566

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE DE 18/10/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº SEI-260018/000010/2020, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA DGAF Nº
SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	014/2019	SEI- E-04/056/590/2014	1955/2021 1965/2021

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Fábio Lopes, ID Funcional 5086327-4; Mateus da Silva Moraes, ID Funcional 5108696-4; Gabriel Reis de Mello - ID Funcional 50159895 e como suplentes os servidores Marcelo Thiago Rodrigues da Silva - ID Funcional 51193302, e Victor Hugo da Silva Dias, ID Funcional 501825-0.

Art. 4º - Manter a servidora Ana Paula Pereira de Souza, ID Funcional nº 5116944-4, como Gestora do contrato, mencionado na Portaria DGAF nº 1965/2021, conforme disposto no § 1º, do art. 3º da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora-Geral de Administração e Finanças em exercício

Id: 2347032

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 18/10/2021

PROCESSO Nº SEI-040204/000608/2021 - HERMINIO DE SOUZA LIMA, AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2347530

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 18/10/2021

PROCESSO Nº SEI-040045/000055/2021 - FRANCISCO RODRIGUES VALENTE JÚNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4365290-5. AUTORIZO a inclusão do dependente: FRANCISCO NEVES DUARTE VALENTE, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 23303707, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040022/000175/2021 - RENATA GUEDES RAMOS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417070-0. AUTORIZO a inclusão do dependente: CATHARINA RAMOS GOLIM, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 23566257, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2347531

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 18/10/2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/019/624/2015 - DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4385049-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 17/06/2015 a 14/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/121368/2000 - ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940534-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 24/08/2016 a 22/08/2021.

Id: 2347532

servidores LEANDRO ANDRÉ RAMOS CORRÊA, ID Funcional nº 51159988, RENATO VILLACA MENEZES, ID Funcional nº 50374494 e GERSON DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 51015919, sob a presidência do primeiro.

Id: 2347670

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO DE 14.10.2021

EXONERA, a pedido, o servidor FLAVIO VINICIUS BRAGA FÉLIX SOARES, identidade funcional nº 5024058-7, do cargo efetivo de Assistente Executivo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com validade a contar de 21/09/2021. Processo nº SEI-120130/000939/2021.

Id: 2347389

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DPGAF Nº 2038 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Fábio Lopes, ID Funcional 5086327-4, Mateus da Silva Moraes, ID Funcional 5108696-4, e como suplente Victor Hugo da Silva Dias, ID Funcional 501825-0.

Art. 2º - Assim como, substituem-se os servidores Tuany Cristiny Machado da Silva - ID Funcional nº 50747568, e Pablo Serra Suzano - ID Funcional nº 51045761, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE ÉTICA

ATA DA 83ª REUNIÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nesta Capital, virtualmente, os Auditores Fiscais da Receita Estadual designados pela Resolução SEFAZ nº 212, de 07 de abril de 2021: Aloisio da Cunha Tavares, Identidade Funcional nº 1954651-3, Presidente da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro - Presidente do Conselho; Gustavo Mendes Moura Pimentel, matrícula nº 0.943.982-9, Membro da segunda Instância Administrativa de Julgamento; Claudia Viana Toval Conrado, Identidade Funcional nº 4365270-0, Ricardo Brand, Identidade Funcional nº 1939063-7 e Ari Wandersman, Identidade Funcional nº 1949564-1, representantes do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREJ. Iniciada a reunião, foi comunicado aos Conselheiros o inteiro teor das CIs do Conselho Superior de Fiscalização Tributária - SEFAZ/CONSSFT SEI nºs 20, 21, 22 e 23/2021, que solicitaram a este Conselho a apreciação dos nomes dos Auditores Fiscais neles relacionados, no sentido de serem referendados com vistas à promoção de 2ª Categoria para 1ª Categoria e 3ª para 2ª Categoria. Este Conselho de Ética solicitou à Superintendência de Recursos Humanos - SRH/SEFAZ, por meio das CIs SEFAZ/CONSETIC SEI nºs 07 e 09/2021, e à Corregedoria Tributária de Controle Externo - CTCE/SEFAZ, por meio das CIs SEFAZ/CONSETIC SEI nºs 08 e 10/2021, informações quanto à existência de anotações desabonadoras nos assentamentos funcionais, sindicâncias e processos administrativo-disciplinares dos Auditores Fiscais listados. Com base nas informações prestadas tanto pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH/SEFAZ quanto pela Corregedoria Tributária de Controle Externo - CTCE/SEFAZ, foi determinada a expedição de CI ao Conselho Superior de Fiscalização Tributária sobre o assunto. Com relação ao Processo Administrativo nº SEI-04/084/000233/2019, os Conselheiros se comprometeram a estudar a norma e buscar e compartilhar material técnico para subsidiar a sua análise crítica. Nada mais havendo a decidir para o momento eu, Ricardo Brand, Identidade Funcional nº 1939063-7, na qualidade de Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Processo nº SEI-040085/000013/2021.

ALOISIO DA CUNHA TAVARES
GUSTAVO MENDES MOURA PIMENTEL
CLAUDIA VIANA TOVAL CONRADO
RICARDO BRAND
ARI WANDERSMAN

Id: 2347363

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1917 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc Ana Christina Margareta Nystrom, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 17/08/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA

00-2021/773523-1, de 16/08/2021, arquivado como "Documento de Tradutor" 00004375192, em 18/08/2021, e assinatura do Termo de Compromisso em 08/10/2021, no processo SEI-220011/001720/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2347388

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 18.10.2021

PROCESSO Nº SEI-220011/000868/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, objeto do processo nº SEI-220011/000868/2021. AUTORIZO a Despesa.

Id: 2347564

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 15.10.2021

PROCESSO Nº SEI-220011/000868/2021 - Programa de Trabalho: 2.016, Código de Despesa: 3390.39.38. Com base na Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2021, ADJUDICO o Lote 1 à empresa FOCO ASN 2010 SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor total de R\$ 4.234.976,40 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Id: 2347565

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃOATOS DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO PRESIDENTE
PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/CEHAB Nº 32 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução SEINFRA nº 123 de 18 de junho de 2021 de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 46.876 de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, a Lei 8.845 de 27 de maio de 2020, determina que os Fundos FEHIS, FISED e FECAM passem a ser evidenciados no orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro na forma de uma fonte de recursos distinta, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO/2021, a Lei nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que "estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e dá outras providências", o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº SEI-170026/002917/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Morro Azul do Tinguá, no município de Paulo de Frontin.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência a partir da data de publicação até 31/12/2021.

III - DE: Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UO: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV - PARA: Executante: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro
UO: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:
P.T.: 0701.16.482.0459.5676
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 150
Valor: R\$ 1.288.467,51 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de Despesas

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

Id: 2347402

PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/CEHAB Nº 33 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução SEINFRA nº 123 de 18 de junho de 2021 de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 46.876 de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de